

# Estudo Técnico Preliminar 06/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63174.000122/2026-71

## 2. Descrição da necessidade

### I – Fundamentação da Necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados à infraestrutura de apoio do refeitório da Praça d'Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), com foco na manutenção das condições de habitabilidade, organização, salubridade e funcionalidade do espaço coletivo.

A medida objetiva a reposição e modernização de utensílios, equipamentos de apoio diversos, assegurando condições adequadas de uso, de acordo com as normas de segurança, higiene e conforto ambiental, conforme disposto nas diretrizes de saúde pública e infraestrutura predial da Marinha do Brasil.

Os materiais listados no presente Termo de Referência incluem itens essenciais ao funcionamento diário do refeitório, necessários à continuidade das atividades de apoio alimentar.

Trata-se de uma aquisição que contribui diretamente para o bem-estar da tropa, refletindo na melhoria das condições de trabalho e de convivência no ambiente militar. A descrição dos itens, com suas especificações técnicas, está detalhada na planilha integrante deste TR, assegurando a padronização, compatibilidade e qualidade dos materiais a serem fornecidos.

### II – Justificativa para a Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor está dentro dos limites legais para bens comuns.

A adoção desta modalidade revela-se como a alternativa mais eficiente, célere e econômica para o atendimento da demanda, permitindo a pronta reposição dos materiais necessários ao funcionamento contínuo do refeitório. Tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme estabelecido no art. 11 da referida Lei.

Ademais, a execução dos serviços de manutenção e organização do ambiente será realizada com recursos humanos próprios da Organização Militar, sendo esta contratação restrita exclusivamente ao fornecimento dos materiais permanentes, nos termos do §7º do art. 75 da nova Lei de Licitações.

Portanto, a aquisição proposta é imprescindível para garantir a operacionalidade e a adequação das instalações, viabilizando a manutenção de um ambiente limpo, funcional e seguro para os usuários do refeitório da Praça d'Armas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável                                |
|---------------------|--------------------------------------------|
| Setor de Prefeitura | ELIAS EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO DE MOURA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I – O prazo de vigência da contratação será contado a partir do recolhimento da Nota de Empenho pela Contratada até a conclusão integral do fornecimento dos materiais, com o devido recebimento e aceite definitivo por parte da Contratante, conforme previsto no Termo de Referência.

II – Trata-se de contratação direta enquadrada como dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

III – A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições de fornecimento, prazos de entrega, padrões técnicos de qualidade e especificações dos materiais descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

IV – Qualquer fator impeditivo à entrega dos materiais dentro do prazo estipulado deverá ser comunicado formalmente à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificado e documentado para análise e eventual reprogramação da entrega.

V – O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com os padrões técnicos exigidos, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais entregues, marca e modelo (quando aplicável), unidade de medida, valor unitário e total, além de demais informações previstas na proposta e exigências do processo.

## 5. Levantamento de Mercado

I – Em atendimento ao princípio da economicidade, previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a pesquisa de preços para a formação do orçamento estimado da contratação foi realizada com fundamento no art. 23, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, por meio de metodologia mista, que incluiu consulta direta a fornecedores do ramo especializado e pesquisa em base de dados oficial e consolidada, notadamente o Painel de Preços do Governo Federal.

II – A adoção da metodologia mista justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de materiais permanentes destinados à infraestrutura do refeitório da Praça d'Armas do BtlVtrAnf —, cuja diversidade de especificações e marcas disponíveis no mercado exige a obtenção de cotações atualizadas junto a fornecedores especializados, bem como a análise de contratações similares registradas em bases oficiais. Tal abordagem visa assegurar maior precisão na estimativa de custos, com base em parâmetros realistas e compatíveis com os padrões exigidos pela Administração Pública, promovendo a razoabilidade, transparência, legalidade e aderência aos princípios da economicidade e eficiência.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a aquisição direta, integral e imediata de materiais permanentes listados na planilha técnica integrante deste Termo de Referência, destinados ao refeitório da Praça d'Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf).

Os itens especificados são essenciais para assegurar condições adequadas de organização, salubridade, higiene, conservação e funcionalidade das instalações, garantindo o suporte necessário às atividades de apoio alimentar da Organização Militar. Esta medida visa à manutenção da operacionalidade do ambiente coletivo, promovendo bem-estar à tropa e assegurando a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes no âmbito da Marinha do Brasil.

O fornecimento dos materiais será realizado em remessa única, de forma centralizada, otimizando o processo logístico, reduzindo custos operacionais e promovendo maior agilidade no restabelecimento das condições adequadas de uso do espaço.

Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, isentos de vícios ou defeitos, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade e segurança exigidos. A padronização e a compatibilidade dos materiais são fatores determinantes para o atendimento eficaz da demanda institucional.

Dessa forma, a presente solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, contribuindo diretamente para a manutenção das condições estruturais e funcionais do refeitório, com impacto positivo na qualidade de vida e na rotina dos militares do BtlVtrAnf.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição dos quantitativos a serem contratados pela Administração Pública deve basear-se em metodologia de cálculo clara, com critérios técnicos objetivos e devidamente fundamentados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

II – Para o adequado dimensionamento da presente contratação de materiais permanentes destinados ao refeitório da Praça d'Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), foi realizada análise prévia pela Seção Logística e setor responsável pelo apoio administrativo, com base em:

- levantamento do estoque atual de utensílios e equipamentos de uso coletivo;
- identificação de necessidades imediatas de reposição e suprimento;
- quantidade de usuários atendidos rotineiramente no refeitório;
- frequência de uso dos itens conforme a rotina alimentar da tropa;
- e as exigências normativas de segurança, higiene, salubridade e funcionalidade das instalações de apoio alimentar da Organização Militar.

- Os dados obtidos foram consolidados e quantificados conforme a planilha técnica anexa ao Termo de Referência, que detalha os materiais, suas especificações e respectivas quantidades.

III – Dessa forma, a Administração Pública demonstra o cumprimento do dever legal de fundamentar tecnicamente os quantitativos propostos, assegurando a legalidade, eficiência e economicidade do processo, com estrita observância ao interesse público e à boa aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 62.217,10

Estima-se que o valor total da contratação será de de R\$ 62.217,10 (sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I – Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública buscar a proposta mais vantajosa, com foco na economicidade, eficiência e qualidade da contratação. Nesse sentido, a definição clara e precisa do objeto é etapa fundamental, pois orienta toda a estrutura do processo e possibilita a seleção da solução mais eficaz para o interesse público.

II – A regra geral preconiza que, sempre que tecnicamente possível, objetos divisíveis devem ser parcelados, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a isonomia entre os potenciais fornecedores, permitindo que cada um concorra nos itens para os quais possui capacidade técnica e operacional.

III – No presente caso, trata-se de contratação direta, por dispensa eletrônica, visando à aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na reforma e adequações do refeitório da Praça d'Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

IV – Apesar de o objeto ser, em tese, divisível, a Administração optou por não realizar o parcelamento em múltiplos processos ou fornecedores, por razões técnicas, operacionais e logísticas. A contratação conjunta e integral dos itens listados garante:

- a padronização dos materiais empregados na reforma;
- a compatibilidade técnica entre os insumos;
- o controle unificado de recebimento, armazenagem e aplicação dos materiais;
- a mitigação de riscos relacionados à entrega fracionada ou com prazos distintos.

V – A fragmentação do objeto poderia, ao contrário do pretendido, resultar em atrasos na execução da obra, aumento de custos logísticos, dificuldades na fiscalização e na conciliação entre diferentes marcas e modelos de materiais, além de comprometer a uniformidade estética e funcional da reforma.

VI – Diante do exposto, esta Administração opta pela não adoção do parcelamento, com fundamento no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação integral do objeto quando o fracionamento comprometer a execução adequada ou a obtenção de melhores condições para a Administração.

A contratação unificada assegura maior eficiência na gestão da obra, economia de escala, controle técnico e regularidade no fornecimento dos materiais, atendendo com eficácia às necessidades institucionais do BtlVtrAnf.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I – O Plano Anual de Contratações (PAC) tem como finalidade sinalizar ao mercado fornecedor as intenções da Administração Pública quanto às contratações previstas, permitindo que os fornecedores se preparem com antecedência, o que contribui para a melhoria da governança, da gestão contratual e para a ampliação da competitividade, além de promover maior transparência e controle.

II – No entanto, conforme disposto no § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SISG), não sendo obrigatória a implantação

do PAC no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

III – Ademais, o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, dispensa os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica do cumprimento obrigatório das disposições do PAC, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, do referido decreto.

IV – Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas de apoio à gestão contratual que devem ser adaptadas às especificidades de cada Comando Militar, respeitando sua estrutura, cadeia de comando e particularidades operacionais. Nesse sentido, ressalta-se a importância da adequação contínua dos sistemas de governança interna da Marinha do Brasil, incluindo a definição clara dos agentes responsáveis por cada etapa do planejamento e da execução contratual.

V – Diante do exposto, e considerando as prerrogativas legais e normativas aplicáveis às Forças Armadas, a presente contratação — referente à aquisição de materiais de construção civil destinados à reforma e adequações estruturais do refeitório da Praça d'Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) — encontra-se devidamente alinhada com o planejamento interno desta Organização Militar, conforme registrado no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) para o exercício de 2026.

Ressalta-se que esta OM utiliza, como instrumento complementar de planejamento e gestão, o Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN), que subsidia a definição de prioridades, o controle da execução orçamentária e o acompanhamento das contratações. Tal prática assegura o cumprimento dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I – A contratação em tela proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Organização Militar, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- Restabelecimento das condições estruturais e funcionais do refeitório da Praça d'Armas:  
A aquisição dos materiais de construção permitirá a execução das intervenções previstas no Termo de Referência, tais como recomposição de alvenaria, forros em drywall, adequações elétricas e hidráulicas, pintura e aplicação de revestimentos. Essas ações são indispensáveis para restaurar a salubridade, segurança e funcionalidade do espaço utilizado diariamente pelo efetivo.
- Melhoria nas condições de higiene e segurança alimentar:  
A reforma contribuirá para a adequação do ambiente às normas técnicas de infraestrutura e saúde pública, reduzindo riscos de contaminação cruzada, umidade, pragas urbanas e outros fatores que comprometem a segurança alimentar do rancho.
- Conforto e bem-estar da tropa:  
Ambientes reformados, bem ventilados, iluminados e com acabamentos adequados têm impacto direto no conforto dos usuários, refletindo positivamente na moral, na disciplina e no rendimento do efetivo.
- Otimização dos recursos públicos:  
A centralização da aquisição dos materiais, conforme previsto neste processo, evita fracionamento indevido, facilita o controle técnico e financeiro e assegura maior uniformidade e qualidade nos insumos empregados na obra. Isso garante um melhor aproveitamento dos recursos orçamentários alocados.
- Prevenção de manutenções corretivas emergenciais:  
A modernização da estrutura física do refeitório contribuirá para a redução de intervenções futuras não planejadas, prolongando a vida útil das instalações e diminuindo gastos com reparos emergenciais.
- Apoio à continuidade dos serviços internos essenciais:  
O refeitório é uma estrutura crítica para o funcionamento contínuo da OM, garantindo a alimentação regular da tropa em atividades administrativas, operativas ou de prontidão. Sua revitalização assegura o suporte necessário às rotinas e missões do BtlVtrAnf.
- Conformidade com os princípios legais e administrativos:  
A contratação segue os preceitos da Lei nº 14.133/2021, está compatível com o planejamento institucional vigente (PAR /SAFIN), foi precedida por Estudos Técnicos Preliminares, pesquisa de preços mista e está devidamente justificada quanto à sua viabilidade, necessidade e economicidade.

II – Esses benefícios demonstram que a presente contratação não se limita a suprir uma demanda pontual, mas atua de forma estruturante na manutenção da eficiência operacional e na valorização da qualidade de vida do efetivo, promovendo a

continuidade dos serviços internos e o cumprimento da missão institucional atribuída ao Batalhão de Viaturas Anfíbias.

### 13. Providências a serem Adotadas

#### I – Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução contratual, com foco na gestão administrativa do instrumento, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas. Suas atribuições incluem o monitoramento do cronograma de execução, a interlocução com a contratada para eventuais ajustes formais, o controle de prazos e a verificação da regularidade da documentação fiscal. Também será responsável pelo recebimento da nota fiscal e pela adoção das providências necessárias para a instrução do processo de pagamento, após a devida verificação e atesto do Fiscal Técnico.

#### II – Fiscal Administrativo:

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução do contrato sob a perspectiva administrativa, mantendo contato direto com a contratada para coordenar aspectos logísticos, acompanhamento de prazos e registro de intercorrências. Atuará em apoio ao Gestor do Contrato, elaborando relatórios, organizando a documentação relacionada e assegurando que as condições contratuais estejam sendo cumpridas no tocante à execução administrativa.

#### III – Fiscal Técnico:

Ao Fiscal Técnico caberá a inspeção e o acompanhamento minucioso do fornecimento dos materiais permanentes, verificando se os itens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Suas atribuições incluem:

- a conferência da quantidade, qualidade, marca e modelo dos materiais entregues;
- a verificação da integridade física e das condições de embalagem;
- a análise de eventuais certificados de conformidade, laudos técnicos ou fichas técnicas, quando exigidos;
- o registro de ocorrências e não conformidades, com comunicação imediata ao Gestor do Contrato;
- a participação no recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo o respectivo atesto técnico apenas após constatada a perfeita conformidade contratual.

O Fiscal Técnico é responsável por assegurar que todos os materiais recebidos atendam plenamente às exigências do TR, promovendo o controle de qualidade da contratação e contribuindo para o êxito da reforma do refeitório da Praça d'Armas.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

#### I – Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução contratual com foco na gestão administrativa do instrumento, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas acordadas. Entre suas atribuições estão:

- o monitoramento do cumprimento do prazo de entrega dos materiais;
- a interlocução com a contratada para esclarecimentos, correções ou ajustes formais durante a execução;
- o controle da documentação fiscal e de habilitação;
- a verificação das condições contratuais para fins de liquidação e pagamento, após o atesto do Fiscal Técnico;
- a elaboração de relatórios de acompanhamento e eventual encaminhamento para abertura de procedimento sancionador, se necessário.

#### II – Fiscal Administrativo:

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução contratual sob a ótica documental e procedimental, assegurando a regularidade dos registros e a tramitação adequada dos documentos. Suas funções incluem:

- manter controle sobre a vigência do contrato, prazos legais e condições de habilitação da contratada;
- verificar a conformidade da documentação fiscal, consultando sistemas como o SICAF;
- organizar e arquivar toda a documentação administrativa relacionada à execução;
- auxiliar o Gestor do Contrato na instrução dos processos de pagamento e em eventuais demandas de fiscalização ou auditoria.

## III – Fiscal Técnico:

Ao Fiscal Técnico caberá a inspeção detalhada dos materiais permanentes entregues, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Dentre suas atribuições estão:

- a verificação da quantidade, qualidade, marca, modelo e compatibilidade técnica dos materiais recebidos;
- o exame da integridade física, embalagem e conservação dos itens;
- a análise de certificados, laudos ou fichas técnicas, quando aplicável;
- o registro de não conformidades ou ocorrências relevantes, com comunicação imediata ao Gestor do Contrato;
- a participação no recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo o atestado técnico apenas após constatar a perfeita execução do fornecimento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição de insumos e materiais para a reforma e adequações do refeitório da Praça d' Armas do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) revela-se viável e necessária para assegurar a adequada manutenção e modernização das instalações físicas da Organização Militar.

A revitalização do rancho/refeitório é imprescindível para garantir condições de higiene, conforto, funcionalidade e segurança alimentar, atendendo às normas técnicas vigentes e às diretrizes de infraestrutura estabelecidas pela Marinha do Brasil. Além disso, a melhoria das condições do ambiente contribui diretamente para o bem-estar e a saúde dos militares que utilizam o local, fortalecendo a operacionalidade e a disciplina da Unidade.

A execução da reforma, amparada pela contratação dos materiais discriminados no Termo de Referência, está prevista para ser realizada com mão de obra própria ou por equipe técnica designada, em conformidade com o cronograma aprovado, o que assegura o controle, a eficiência e a economicidade dos recursos públicos empregados.

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites legais para obras e serviços de engenharia e respeitando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, conforme disposto nos incisos I, II e VIII do art. 11 da mesma Lei.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é imprescindível para a realização das intervenções técnicas necessárias, viabilizando a execução direta dos serviços e garantindo a plena funcionalidade e segurança da edificação, o que torna a contratação plenamente viável, justificando o investimento conforme as normas e políticas públicas vigentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERIC CORDEIRO PARAUTA**

Responsável pela contratação direta

**FABIO SANTOS DE ARAUJO**

Autoridade competente